SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO – EDITAL

Prezados, segue solicitação de esclarecimento encaminhada por empresa interessada na participação do certame, solicitação encaminhada via e-mail no dia 17/08/2026 às 10:38 conforme descrito em e-mail anexo acima, solicito que os devidos esclarecimentos sejam dados a empresa afim de sanar toda e qualquer dúvida sobre o certame.

serverworksolucoes2018 <serverworksolucoes2018@gmail.com> 10:38 (há 10 minutos)

para mim

17 de ago. de 2026, 10:38

Prezados,

Em relação ao **Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Processo nº 009/2026**, solicitamos esclarecimento quanto ao escopo de fornecimento previsto para os lotes de equipamentos.

O Termo de Referência estabelece, de forma geral, que o objeto compreende o **fornecimento dos equipamentos, a instalação e configuração dos pontos de monitoramento, bem como a implantação da infraestrutura física e lógica necessária ao funcionamento do sistema**.

Entretanto, na tabela de objetos e condições gerais da contratação, diversos lotes de equipamentos constam com regime de fornecimento identificado apenas como **"AQUISIÇÃO"**, a exemplo dos lotes de câmeras, NVR e servidor.

Diante disso, solicitamos esclarecer:

1. Para os lotes cujo regime de fornecimento está indicado como "AQUISIÇÃO", a obrigação da empresa vencedora limita-se ao fornecimento e entrega dos equipamentos, ou deverá também contemplar a instalação física, configuração, ativação e integração dos respectivos equipamentos?

2. Caso a instalação também esteja incluída nesses lotes, solicitamos informar se todos os custos relacionados à instalação — mão de obra, deslocamento, hospedagem, alimentação, ferramentas, equipamentos de acesso, materiais auxiliares, cabeamento, conectores, suportes, fixações e demais insumos necessários — deverão estar contemplados no preço unitário apresentado para cada lote.

3. Solicitamos ainda confirmar se os serviços de instalação física da infraestrutura estão concentrados exclusivamente nos Lotes 01, 02 e 03, ficando os demais lotes responsáveis apenas pelo fornecimento, configuração e integração dos equipamentos, ou se cada empresa vencedora deverá executar também a instalação dos equipamentos correspondentes ao seu respectivo lote.

O esclarecimento é necessário para permitir a correta composição dos custos da proposta e assegurar que todos os licitantes adotem o mesmo entendimento quanto ao escopo de fornecimento e serviços.

.

Mutum/MG, 10 de Março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GLAUCIO FELIPE SIMOES SILVA

Data: 17/08/2026 10:57:37-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gláucio Felipe Simões Silva

Pregoeiro

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Processo nº 009/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de câmeras de videomonitoramento, gravadores de vídeo (NVR), servidores e contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços e fornecimento de bens necessários à implantação do sistema integrado de segurança do Projeto Sentinela (11º BPM, 62º BPM e 21ª Cia PM Ind).

Em atenção à solicitação de esclarecimento protocolada pela empresa em **17/08/2026**, referente ao escopo de fornecimento, instalação, configuração e integração dos equipamentos e soluções previstos nos lotes do Termo de Referência, este Consórcio presta os seguintes esclarecimentos, **com fundamento exclusivamente nas disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, sem alteração das condições originalmente estabelecidas no certame**.

QUESTIONAMENTO 1

"Para os lotes cujo regime de fornecimento está indicado como 'AQUISIÇÃO', a obrigação da empresa vencedora limita-se ao fornecimento e entrega dos equipamentos, ou deverá também contemplar a instalação física, configuração, ativação e integração dos respectivos equipamentos?"

RESPOSTA

A indicação **"AQUISIÇÃO"**, constante da coluna "Regime de Fornecimento" do item 4.13 do Termo de Referência, refere-se ao regime de fornecimento do respectivo objeto e **não significa, por si só, que a obrigação da contratada esteja limitada à simples entrega do equipamento**.

A extensão das obrigações deve ser definida a partir da composição de cada lote constante do Termo de Referência e de seus anexos.

Nesse sentido, esclarece-se:

a) Lotes 01, 02 e 03 – Pontos de coleta

Os **Lotes 01, 02 e 03** correspondem aos **pontos de coleta do sistema**, contemplando o fornecimento dos bens e materiais necessários à implantação da infraestrutura e a **prestação dos serviços de instalação dos pontos de monitoramento**.

Assim, integram o escopo desses lotes, conforme suas respectivas composições no Anexo II, a implantação da infraestrutura física do ponto de coleta e a **instalação da câmera correspondente ao ponto**, incluindo os serviços e materiais expressamente previstos na composição de cada lote.

Consequentemente, **as empresas vencedoras dos Lotes 01, 02 e 03 serão responsáveis pela instalação dos respectivos pontos de coleta, inclusive pela**

instalação física das câmeras que compõem esses pontos, nos termos da composição constante do Anexo II.

A instalação deverá compreender os materiais, componentes e serviços expressamente previstos na composição de cada ponto, bem como a configuração e os testes de funcionamento que estiverem nela contemplados.

b) Lotes 04, 05, 06 e 08 – Câmeras

Os **Lotes 04, 05, 06 e 08** correspondem ao **fornecimento das respectivas câmeras**, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo II.

A **instalação física dessas câmeras nos pontos de coleta não integra o escopo de instalação desses lotes**, uma vez que tal atividade já está contemplada na composição dos **Lotes 01, 02 e 03**, responsáveis pela implantação dos respectivos pontos de coleta.

Dessa forma, **não deverá haver cobrança em duplicidade da instalação física das câmeras nos preços unitários dos equipamentos dos Lotes 04, 05, 06 e 08**, uma vez que a instalação dos equipamentos nos pontos de coleta já integra a composição dos Lotes 01, 02 e 03.

A empresa vencedora dos respectivos lotes de câmeras deverá, portanto, fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

c) Lotes 07 e 11 – NVR e servidor de reconhecimento facial

O **Lote 07** corresponde ao fornecimento dos **gravadores de vídeo em rede – NVR**, enquanto o **Lote 11** corresponde ao fornecimento do **servidor destinado ao reconhecimento facial**.

Quanto a esses equipamentos, a **instalação física, configuração e integração ao sistema de videomonitoramento serão executadas pela empresa vencedora do Lote 09**, no âmbito dos serviços de implantação e integração da solução de reconhecimento facial.

Essa atribuição decorre da previsão específica do Termo de Referência segundo a qual a empresa fornecedora da solução de software deverá realizar a integração da plataforma ao parque de videomonitoramento do CONTRATANTE, compreendendo a implantação, configuração e parametrização da plataforma junto aos NVRs e às câmeras de captura facial e LPR existentes.

O Termo de Referência também estabelece que os NVRs destinados às câmeras de reconhecimento serão instalados no Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM das respectivas Unidades, sendo a integração de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Assim, para fins de delimitação das responsabilidades:

- **Lote 07:** fornece o NVR;
- **Lote 11:** fornece o servidor de reconhecimento facial;
- **Lote 09:** fornecimento de software, instalação, configuração e integração desses equipamentos (NVR e servidor) no âmbito da implantação da solução de reconhecimento facial, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

d) Lote 12 – Servidor de reconhecimento de placas

O **Lote 12** corresponde ao fornecimento, em regime de locação, do servidor destinado ao reconhecimento de placas e tipologia de veículos.

A empresa vencedora do Lote 12 deverá **entregar o equipamento em condições de operação**, observadas integralmente as especificações técnicas, requisitos de desempenho, configuração e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A entrega em condições de operação deverá assegurar que o equipamento esteja apto a ser integrado à solução de reconhecimento de placas, não significando, contudo, transferência ao Lote 12 das obrigações de implantação e integração da plataforma de software atribuídas ao **Lote 10**.

e) Lotes 09 e 10 – Soluções de software

As empresas vencedoras dos **Lotes 09 e 10** possuem atribuição específica de implantação, configuração, parametrização e integração das respectivas soluções de software ao parque de videomonitoramento do CONTRATANTE.

Conforme expressamente previsto no Termo de Referência:

“A empresa fornecedora do software deverá prestar os serviços de integração da solução ao parque de videomonitoramento do CONTRATANTE, compreendendo a implantação, configuração e parametrização da plataforma junto aos NVRs e às câmeras de captura facial e LPR existentes.”

Assim, a responsabilidade das empresas vencedoras dos Lotes 09 e 10 **não se limita ao fornecimento ou disponibilização da plataforma**, abrangendo os serviços de implantação e integração previstos no Termo de Referência.

Entre esses serviços estão incluídos, no mínimo:

I – integração da solução aos equipamentos do parque instalado;

II – configuração e parametrização de canais, bibliotecas, regras de reconhecimento, alertas, eventos e fluxos operacionais;

III – calibragem operacional das câmeras, contemplando, quando aplicável, enquadramento, definição da área de captura, ajustes de foco e zoom, validação da qualidade das imagens faciais e testes de acionamento dos eventos configurados;

IV – atualização de firmware das câmeras e/ou dos NVRs integrantes do parque tecnológico, observadas as versões homologadas pelo fabricante e aprovadas pelo CONTRATANTE;

V – realização de testes funcionais e de aceite após as atualizações e configurações executadas; e

VI – registro das intervenções realizadas, incluindo equipamentos atualizados, versões de firmware aplicadas, configurações efetuadas, resultados dos testes e demais informações pertinentes.

Portanto, **os Lotes 09 e 10 são responsáveis pela integração das respectivas soluções de software ao parque de videomonitoramento**, inclusive pelas atividades técnicas expressamente previstas no Termo de Referência para assegurar o funcionamento da solução integrada.

Essa atribuição **não se confunde com a instalação física dos pontos de coleta**, que permanece abrangida pelos Lotes 01, 02 e 03.

QUESTIONAMENTO 2

"Caso a instalação também esteja incluída nesses lotes, solicitamos informar se todos os custos relacionados à instalação — mão de obra, deslocamento, hospedagem, alimentação, ferramentas, equipamentos de acesso, materiais auxiliares, cabeamento, conectores, suportes, fixações e demais insumos necessários — deverão estar contemplados no preço unitário apresentado para cada lote."

RESPOSTA

Sim. **Todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à respectiva contratada deverão ser considerados na formação do preço ofertado**, observada a composição e o escopo de cada lote.

Nos **Lotes 01, 02 e 03**, a composição dos pontos de coleta contempla a infraestrutura física e os serviços necessários à implantação desses pontos, inclusive a instalação das respectivas câmeras.

Dessa forma, os custos relativos à mão de obra, materiais auxiliares, cabeamento, conectores, suportes, fixações e demais insumos expressamente previstos na composição dos respectivos pontos deverão estar contemplados nos preços ofertados para esses lotes.

Também deverão ser considerados os custos indiretos necessários à execução das obrigações contratuais, tais como deslocamento, hospedagem, alimentação, ferramentas e demais despesas de execução, quando aplicáveis.

Nesse sentido, o item 13.1, alínea “g”, do Termo de Referência atribui à CONTRATADA a responsabilidade pelas despesas de tributos, encargos, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e demais custos que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

Por outro lado, **não deverá haver inclusão ou cobrança em duplicidade de custos de instalação física das câmeras nos Lotes 04, 05, 06 e 08**, uma vez que essa instalação está contemplada na composição dos Lotes 01, 02 e 03.

Quanto aos **Lotes 09 e 10**, deverão ser considerados na proposta todos os custos necessários à execução dos serviços de implantação, configuração, parametrização, integração, calibragem, atualização, testes e documentação que lhes sejam expressamente atribuídos pelo Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 3

"Solicitamos ainda confirmar se os serviços de instalação física da infraestrutura estão concentrados exclusivamente nos Lotes 01, 02 e 03, ficando os demais lotes responsáveis apenas pelo fornecimento, configuração e integração dos equipamentos correspondentes ao seu respectivo lote, ou se cada empresa vencedora deverá executar também a instalação dos equipamentos correspondentes ao seu respectivo lote."

RESPOSTA

Confirma-se que a instalação física dos pontos de coleta, inclusive a instalação das respectivas câmeras, está concentrada nos Lotes 01, 02 e 03, conforme a composição dos respectivos pontos no Anexo II.

Assim, as empresas vencedoras dos **Lotes 01, 02 e 03** serão responsáveis pela implantação dos respectivos pontos de coleta, incluindo a infraestrutura necessária e a **instalação física das câmeras correspondentes aos pontos**, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo II.

As empresas vencedoras dos **Lotes 04, 05, 06 e 08**, por sua vez, serão responsáveis pelo **fornecimento das respectivas câmeras**, não lhes cabendo a cobrança da instalação física desses equipamentos como componente adicional de seus preços, uma vez que essa instalação já está contemplada na composição dos Lotes 01, 02 e 03.

No que se refere aos **Lotes 07 e 11**, as empresas vencedoras serão responsáveis pelo fornecimento, respectivamente, dos NVRs e do servidor de reconhecimento facial, enquanto a instalação física, configuração e integração desses equipamentos, no âmbito da solução de reconhecimento facial, serão executadas pela empresa vencedora do **Lote 09**, conforme as obrigações de implantação e integração da solução estabelecidas no Termo de Referência.

Quanto ao **Lote 12**, a empresa vencedora deverá entregar o servidor de reconhecimento de placas em condições de operação, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, permanecendo a implantação, configuração, parametrização e integração da solução de reconhecimento de placas sob responsabilidade da empresa vencedora do **Lote 10**, nos termos de suas obrigações específicas.

Por fim, as empresas vencedoras dos **Lotes 09 e 10** possuem atribuição específica quanto à integração das respectivas soluções de software ao parque de videomonitoramento do CONTRATANTE, compreendendo:

- implantação da plataforma;
- configuração;
- parametrização;
- integração aos NVRs;
- integração às câmeras de captura facial e LPR;
- calibragem operacional das câmeras, quando aplicável;
- atualização de firmware, quando prevista;
- testes funcionais e de aceite; e
- documentação das intervenções realizadas,

sempre nos limites e condições expressamente estabelecidos no Termo de Referência.

Quadro-resumo das responsabilidades

Lote	Objeto principal	Responsabilidade
01	Ponto de coleta LPR	Fornecimento da infraestrutura + instalação do ponto e câmera
02	Ponto de coleta	Fornecimento da infraestrutura + instalação do ponto e câmera
03	Ponto de coleta/reconhecimento facial	Fornecimento da infraestrutura + instalação do ponto e câmera
04	Câmeras	Fornecimento
05	Câmeras	Fornecimento
06	Câmeras	Fornecimento
07	NVR	Fornecimento; instalação/configuração/integração pela contratada responsável pelo Lote 09
08	Câmeras LPR	Fornecimento
09	Software de reconhecimento facial	Implantação, configuração, parametrização e integração ao parque; instalação/configuração/integração dos equipamentos relacionados à solução facial
10	Software de reconhecimento de placas	Implantação, configuração, parametrização e integração ao parque de LPR
11	Servidor de reconhecimento facial	Fornecimento; instalação/configuração/integração pela contratada responsável pelo Lote 09
12	Servidor de reconhecimento de placas	Fornecimento em locação, com entrega em condições de operação; integração da solução pelo Lote 10

CONCLUSÃO

Diante do exposto, ficam esclarecidas as responsabilidades da seguinte forma:

I – Lotes 01, 02 e 03: compreendem o **fornecimento dos bens e a prestação dos serviços necessários à implantação dos pontos de coleta**, incluindo a instalação da infraestrutura e das respectivas câmeras;

II – Lotes 04, 05, 06 e 08: compreendem o **fornecimento das respectivas câmeras**, sendo que sua instalação física nos pontos de coleta já está contemplada na composição dos Lotes 01, 02 e 03, não devendo ser considerada ou cobrada em duplicidade nos preços unitários desses equipamentos;

III – Lotes 07 e 11: compreendem, respectivamente, o fornecimento dos **NVRs e do servidor de reconhecimento facial**, cabendo à empresa vencedora do **Lote 09** realizar, no âmbito da implantação da solução de reconhecimento facial, a instalação física, configuração e integração desses equipamentos;

IV – Lote 12: compreende o fornecimento, em regime de locação, do servidor de reconhecimento de placas e tipologia de veículos, devendo a contratada entregá-lo **em condições de operação**, observadas as especificações e demais condições do Termo de Referência;

V – Lotes 09 e 10: compreendem as respectivas soluções de software e os serviços de **implantação, configuração, parametrização e integração ao parque de videomonitoramento do CONTRATANTE**, inclusive junto aos NVRs e às câmeras de captura facial e LPR existentes, nos termos expressamente estabelecidos no Termo de Referência;

VI – a divisão de responsabilidades acima não implica sobreposição ou duplicidade de remuneração, devendo cada licitante considerar, na formação de sua proposta, exclusivamente os custos correspondentes às obrigações que lhe foram atribuídas pelo respectivo lote;

VII – a eventual adjudicação de lotes a empresas distintas não altera as responsabilidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, cabendo à Administração coordenar a execução das diferentes parcelas do objeto de forma a assegurar a integração e o pleno funcionamento do Projeto Sentinela.

Os presentes esclarecimentos passam a integrar o processo licitatório para todos os fins, **mantendo-se inalteradas as demais condições, especificações, quantitativos, obrigações e critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos**.

Manhuaçu, 17 de agosto de 2026.

Wesley Flávio Soares, Ten Cel PM
Comandante do 11º BPM

gov.br
Assinado por WESLEY FLAVIO SOARES.
Conforme Art. 1º da Lei Estadual n. 24.030/2021, §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG.
Data: 17/08/2026 14:03:05 ART
Verifique em https://validar.iti.gov.br